

LEI Nº 1.146, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1972.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

**~~AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.~~**

-

~~○ PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:~~ Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

~~**Art. 1º** — Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o 13º salário aos servidores regidos pela CLT, em acordo com a Legislação em vigor, podendo, para isto, abrir um crédito suplementar, na quantia de Cr\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos cruzeiros), para reforço das respectivas verbas do vigente Orçamento.~~

~~**Art. 2º** — Fica, igualmente, autorizado a conceder um abono aos funcionários estatutários, extensivo aos inativos e pensionistas, correspondente a um (1) mês de vencimentos ou proventos, de cada um, abrindo um crédito especial, na importância de Cr\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos cruzeiros), para atender as despesas.~~

~~**Art. 3º** — Os recursos para cobertura das despesas constantes do art. 1º desta Lei, são os do provável excesso de arrecadação.~~

~~**Art. 4º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Alegre, 12 de dezembro de 1972.~~

~~**PAULO BARROS**
Prefeito Municipal~~

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.